
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 090/2021

EMENTA: Altera a redação do inciso II, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 088, de 14 de setembro de 2021 (D.O.M. 16.09.2021), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelas Constituições Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que, no *caput* do art. 2º, do Decreto Municipal nº 088, de 14 de setembro de 2021 (D.O.M. 16.09.2021), o saldo remanescente dos valores ligados à execução da Lei Aldir Blanc, no Município de Garanhuns, perfaz a quantia de R\$ 775.683,88 (setecentos e setenta e cinco mil seiscentos e oitenta três reais e oitenta e oito centavos);

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de efetivar a destinação total dos recursos federais transferidos ao Município de Garanhuns, no intuito de concretizar as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, previstas na Lei Ordinária Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (D.O.U. 30.06.2020) – alterada pela Lei Ordinária Federal nº 14.150, de 12 de maio de 2021 (D.O.U. 13.05.2021);

DECRETA:

Art. 1º. O inciso II, do art. 2º, do Decreto Municipal nº 088, de 14 de setembro de 2021 (D.O.M. 16.09.2021), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º.

[...]

II - R\$ 290.683,88 (duzentos e noventa mil seiscentos e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos) para fins do disposto no inciso II do art. 2º, da Lei Ordinária Federal nº 14.017/2020, referente ao Edital de Reconhecimento Artístico e Cultural

(NR).

[...]

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, 23 de setembro de 2021.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:D4CF215F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/09/2021. Edição 2927a

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>